



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 35 de 4 de janeiro de 2021 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **13:15 horas**, do dia **22 de junho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a perfuração de um poço artesiano tubular nas comunidades de Baixada do Pimenta e Capoeirana em Nova Era/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ENVELOPE Nº 1 –
“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ENVELOPE Nº 2
“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 29/2022

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento e contrato social, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;



2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b)** Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.3- O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7- A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** Número do Edital do Pregão;
- c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver;
- d)** Planilha de preço ofertado;
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



f) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

g) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4– Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão.

6.1.5 - Documentação relativa à qualificação técnica:

6.1.5.1 - Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor e devidamente averbada no CREA-MG.

6.1.5.1.1 - Apresentar indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do nome do responsável técnico, constante da certidão acima, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais, na forma da Lei 5.194, de 24/12/66, e Resoluções do CONFEA.

6.1.5.2 - Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como: acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta.

6.1.5.2.1 - A visita técnica ao local onde será realizada a obra é de caráter facultativo, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data para a abertura do certame. Havendo interesse do licitante, este deverá agendar previamente a visita na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, pelo telefone (31) 3861-1766, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07 às 11 e 13 às 17 horas, com o Sr. Marxiley Lima Azevedo.

6.1.5.3 - Declaração informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, indicando o nome do responsável pela execução dos serviços e o seu registro no Conselho competente.

6.1.5.4 - Capacidade Técnica Profissional- Atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outro conselho apto, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração do processo de outorga junto ao IGAM. Para atendimento à qualificação Técnica Profissional, poderão ser



apresentados atestados de profissionais diversos. Certidão de registro de pessoa física, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome do detentor do Atestado Profissional;

6.1.5.5 - Capacitação Técnico Operacional- A Comprovação de Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, no qual se indique prestação de serviços compatíveis com o da presente licitação. Serão considerados compatíveis com o objeto da presente licitação, os Atestados que contemplem serviços envolvendo a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome da licitante.

6.1.6 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.



8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.07.02.17.512.1701.1018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 595

9.2. O custo total máximo estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 196.779,96 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

X – DA EXECUÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços só poderá ser iniciada após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

10.2 – O prazo para início da prestação de serviços não poderá ser superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da NAF.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após o término do serviço e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



XII – SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 - multa moratória de até 0,3 % (zero vírgula três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3 - multa compensatória de até 5 % (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Modelo de minuta do contrato;

ANEXO VII – Planilha orçamentária;

ANEXO VIII – Cronograma físico-financeiro

Nova Era, 07 de junho de 2022.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas de caráter geral para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular nas comunidades rurais de **Baixada do Pimenta e Capoeirana**.

Perfuração de poço tubular com equipamento rotopneumático, profundidade até 200,00 metros, diâmetro final de 6" encamisado em tubo PVC aditivado (geomecânico) em 100,00 metros - inclusive teste de vazão de 24 horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água referentes à potabilidade, processo de outorga no IGAM e geofísica

2. JUSTIFICATIVA

Na constante busca de manter a qualidade de vida da população novaerense, e excelência no serviço de abastecimento de água a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, por meio de levantamentos técnicos no sistema de abastecimento, com intuito de atender aos padrões de saneamento básico e devido ao crescimento da população, vem identificando deficiências no sistema de distribuição de água das seguintes comunidades rurais de Baixada do Pimenta, Capoeirana.

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões supracitadas, uma vez que a perfuração dos poços tubulares é de fundamental importância para sanar problemas com o consumo impróprio de água nestas regiões, buscando assim um abastecimento de água com qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários para a população rural novaerense.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas comunidades rurais da Baixada do Pimenta e Capoeirana

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para execução de perfuração de poço tubular.

Durante o processo licitatório, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA em nome da licitante.
- b) Apresentar indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do nome do responsável técnico, constante da certidão acima, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais, na forma da Lei 5.194, de 24/12/66, e Resoluções do CONFEA.
- c) Planilha quantitativa orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, referente às duas localidades de perfurações, entregue na fase de elaboração da proposta;
- d) Cronograma físico financeiro assinado pelo responsável técnico da empresa, referente às duas localidades de perfurações, entregue na fase de elaboração da proposta;

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento das obras pelos responsáveis designados para o acompanhamento direto, bem como decisões pertinentes a estrutura do contrato.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar no processo de análise de outorga pelo IGAM, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, inclusos neste prazo a entrega e fornecimento dos laudos técnicos dos serviços com a devida ART e Nota Fiscal.

Os serviços serão quantificados por preço unitário, conforme planilha quantitativa orçamentária, cabendo a CONTRATADA o fornecimento e aplicação de todos os materiais, equipamentos, peças e acessórios necessários, inclusive mão de obra especializada.

Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado, devendo protocolar o pedido e seus fundamentos. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Nova Era, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Levantamento Geofísico
- b) Instalação do canteiro de serviços;
- c) Transporte de sonda, equipamentos e acessórios;
- d) Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- e) A perfuração do poço será executada com perfuratriz rotopneumática;
- f) Execução de serviços complementares, acabamentos, inclusive limpeza geral;
- g) Teste de vazão de 24 horas;
- h) Instalação e retirada de tubulação de teste;
- i) Fornecimento dos relatórios técnicos;
- j) Fornecimento de laudos físico-químico e microbiológico das águas produzidas;
- k) Processo de outorga conforme diretrizes do IGAM, inclusive pedido de licença de perfuração.

8. LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS

Os levantamentos geofísicos deverão ser executados através do método resistivimétrico, a fim de determinar as principais estruturas geológicas em áreas das localidades propostas e o fraturamento das rochas interceptadas, para determinar a potencialidade de produção de água subterrânea.

No trabalho de campo deverão primeiramente identificadas as zonas mais favoráveis para execução do levantamento geofísico, sendo observados, principalmente, critérios hidrogeológicos para tal.

Depois de identificadas as posições, serão executadas no mínimo duas linhas de caminhamento elétrico, que serão apresentadas na planta de localização.

A escolha do local de perfuração deverá ser aprovada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Era.

9. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

Para cada perfuração dos poços deverá utilizar equipamento rotopneumático, com profundidade até 200,00 metros. Os poços a serem perfurados terão que ter obrigatoriamente diâmetro nominal acabado de 6". Os tubos para revestimento do poço serão PVC geomecânico diâmetro 6" (polegadas) com bolsa de diâmetro interno 150 mm e Filtro NOLD em aço DIN 2440 Diâmetro 6" com rosca e luva.

A CONTRATADA deverá retirar amostras em toda a extensão das rochas perfuradas identificando-as (alteradas e sãs) até o ponto inferior de encamisamento.

A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.



EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ FEITO ENCAMISAMENTO INFERIOR AO NÍVEL DE DETECÇÃO DA ROCHA SÃ.

10. CONDICIONANTES:

O filtro NOLD só será instalado após aprovação do departamento técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA;

A substituição do tubo PVC geomecânico por tubo de aço fica condicionada às condições de terreno verificadas pela gerência técnica durante a perfuração;

Os tubos PVC geomecânico e tubos de aço devem atender as normas da ABNT NBR 5580:2015 – tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – especificação e NBR 13604:1996 – filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos;

Poderá ser necessário utilizar lama de betonita (ou similar) durante a escavação das primeiras camadas inconsistentes e devem constar no relatório de poço tubular.

11. ENSAIOS DE VAZÃO

Para a determinação da vazão de exploração e dos parâmetros hidráulicos, após a conclusão de cada poço deve ser realizado ensaio de produção em múltiplos estágios, com duração mínima de 24h, completado por ensaio de recuperação. O resultado final dos ensaios deve ser formalizado no relatório Teste de bombeamento de Poço Tubular consubstanciando informações, registros e análise do desempenho do poço, como também a vazão de exploração do poço e o correspondente nível dinâmico deve ser fixado em função da análise dos ensaios de bombeamento.

12. CIMENTAÇÃO

Para prevenir riscos de contaminação ou mineralização, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento.

- processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo.

13. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico de captação de água subterrânea através de poço que deve compreender as seguintes atividades:

- a. Prescrição do método de perfuração;
- b. Localização topográfica do poço;
- c. Perfil do poço com as profundidades mínima e máxima do poço;
- d. Vazão do poço, conforme teste de vazão de 24 horas
- e. Fixação dos diâmetros nominais úteis do poço;
- f. Fixação do (s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço;
- g. Corte geológico com a camada a ser perfurada até o limite do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha(s);
- h. Especificação das dimensões e dos materiais usados no revestimento definitivo do poço, tais como tubos lisos e filtros;
- i. Caracterização da natureza e da granulometria dos materiais do pré-filtro;
- j. Indicação dos trechos do poço e do revestimento cimentados;
- k. Indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial;
- l. Especificação da laje de concreto de proteção do poço;

14. LAUDOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO



A CONTRATADA deverá realizar a análise da água produzida, conforme parâmetros abaixo descritos, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011 e realizadas por laboratório creditado pelo INMETRO. Parâmetros a serem analisados:

Físico-químico: Gosto, Odor, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Alcalinidade, Ferro, Oxigênio Consumido, Manganês, Nitrito, Nitrato, Alumínio, Flúor.

Microbiológico: Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Bactérias Heterotróficas.

15. OUTORGA

A CONTRATADA deverá solicitar pedido de licença de perfuração dos poços, conforme termos referenciais do IGAM.

A CONTRATADA deverá elaborar todo o processo necessário para o pedido de outorga de uso da água junto ao IGAM, referente aos poços tubulares perfurados. Confecção dos relatórios, formulários e protocolos conforme os termos referenciais do IGAM. Emissão de ART pelo serviço de outorga de cada poço conforme normas do IGAM.

A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Era o recibo de formalização e cópia do processo de outorga de cada perfuração.

A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM durante todo o processo de análise.

16. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e Normas Técnicas da (ABNT) citadas abaixo, ainda que não explicitamente mencionadas, garantam a estabilidade, durabilidade e ótima aparência do serviço.

- NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- NBR 12211:1992 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento.
- NBR 5580:2015 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos –
- NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
- NBR 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – Especificação.

17. VISITAS TÉCNICAS

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra, anteriormente a licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento e diretrizes da Prefeitura Municipal de Nova Era, Rua João Pinheiro – Bairro Centro - MG, Telefone: (31) 3861-1766. A visita deverá ser previamente agendada, não sendo obrigatória.

18. QUANTITATIVOS PARA OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL- Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no **CREA** ou Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), emitida pelo **CREA ou outro conselho apto**, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração do processo de outorga junto ao IGAM. Para atendimento à qualificação Técnica Profissional, poderão ser apresentados atestados de profissionais diversos. Certidão de registro de pessoa física, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome do(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) Profissional (is);

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL- A Comprovação de Capacidade Técnico Operacional será através da apresentação de Atestado ou Certidão fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **em nome do licitante**, no (s) qual (ais) se indique (m) prestação de serviços compatíveis com o da presente licitação. Serão considerados compatíveis com o objeto da presente licitação, os Atestados que



contemplem serviços envolvendo a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo conselho de classe do profissional em nome da licitante.

19. INSUMOS (MATERIAIS, INSUMOS, ETC) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes) e fornecidos pela CONTRATADA deverão ser comprovadamente de boa qualidade e mantendo os padrões exigidos pelas normas técnicas vigentes.

MÃO DE OBRA, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme projetos, cronogramas e anexos;

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços inerentes e especificados, estando ciente que ao final dos serviços, teremos o efetivo funcionamento de todo o sistema.

A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel, sendo, portanto a contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção do imóvel durante o período de execução dos serviços até a entrega da mesma a contratante;

20. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de execução (Ordem de Serviço).

Os serviços deverão obedecer às especificações constantes do edital, seus anexos e partes integrantes entre si.

A Administração, através de sua Comissão designada, rejeitará no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento da documentação pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA poderá substituir um ou mais locais de perfurações, conforme a necessidade e viabilidade técnica, desde que apresentada justificativa técnica.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nova Era

- recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

21. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, aceite e acompanhamento do item objeto desta licitação será através da equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA.



Antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

22. DAS RESPONSABILIDADES

SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável;
- b) Entregar 02 (duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga;
- c) Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual) incluindo levantamento geofísico, perfuração, instalação de revestimento, fornecimento e colocação de pré-filtro, filtro NOLD, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de Engenharia executados.
- d) Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;
- e) Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- f) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;
- h) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários e despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- i) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- j) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- l) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- m) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- n) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- o) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- p) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- q) Dar ciência à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.



- s) Remoção de cercas, alambrados, bombas, tubulações e toda a estrutura necessária à execução do serviço, inclusive a remontagem de todo o sistema.
- t) A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.
- u) Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM no processo de análise.
- v) Prestar garantia contratual conforme previsto em Edital;

23. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas;
- b) Disponibilizar sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para andamento dos serviços propostos;
- c) Efetuar o pagamento das taxas e emolumentos emitidos referentes aos processos de outorgas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas e no prazo determinado.

24. ESTIMATIVA DE CUSTO

Preço de referência desta licitação foi obtido com base em pesquisa de mercado com empresas do ramo. Os orçamentos obtidos se encontram nos autos do processo. Foram realizados 03 (três) orçamentos e adotada a média dos três menores para cada preço unitário, tendo desprezado ao orçamento de maior valor.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária: 02.07.02.17.512.1701.1018 – F. 595

26. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

27. DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha de medição até o 5º dia útil de cada mês e o departamento técnico fará sua conferência, para que seja liberado o pagamento. Esta liberação financeira compreende a aceitação dos trabalhos e materiais utilizados pela CONTRATADA, ficando a cargo da Gerência de Compras e Financeiro a juntada dos demais documentos para que haja a efetiva liberação da parcela.

As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico, e todos os relatórios técnicos pertinentes à perfuração e outorga dos poços, que serão submetidos à aprovação pela fiscalização.

Em caso de incorreção dos documentos apresentados para medição, a CONTRATADA será comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação do documento.

A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização, Vistoria e Recebimento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA designada através da Portaria nº 005 de 23 de Janeiro de 2021, a Nota Fiscal/Fatura/Nota Fiscal Eletrônica que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestados pelo setor competente.

28. PAGAMENTO DO OBJETO

Pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente após o recebimento dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhistas e



demais; e após a aprovação dos boletins de medição devidamente assinados e endossados pelos respectivos responsáveis.

Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa, por meio do qual serão feitas as comunicações oficiais para contato.

29. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As planilhas de quantitativos são orientativas, ficando a cargo e sob a responsabilidade das empresas licitantes qualquer questionamento antes do procedimento licitatório. Não havendo quaisquer manifestações subentende-se a aceitação desta documentação em sua integralidade, não cabendo, durante a execução dos serviços, quaisquer recursos ou interposições a respeito do objeto, bem como, de seus quantitativos e demais documentos que o integram.



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial nº 29/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2022

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 29/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

Partes: O Município de Nova Era, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua João Pinheiro, 91, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal Txai Silva Costa, residente em Nova Era - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-, portador da Carteira de Identidade nº M-15.348.793, expedida pela SSP/MG e CPF nº 117.519.976-18 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a perfuração de um poço artesiano tubular nas comunidades de Baixada do Pimenta e Capoeirana em Nova Era/MG em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.07.02.17.512.1701.1018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 595

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das notas fiscais, acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Projeto Básico e será feito em até 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.



6.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável;
- Entregar 02 (duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga;
- Relatório fotográfico da perfuração de cada poço (individual) incluindo levantamento geofísico, perfuração, instalação de revestimento, fornecimento e colocação de pré-filtro, filtro NOLD, ensaio de vazão, tampa de proteção, e/ou qualquer outro procedimento referente à prestação dos serviços de Engenharia executados.
- Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;
- Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos produtos, que possam ocorrer no transporte, até a entrega no local indicado pela CONTRATANTE;
- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários e despesas com hospedagem, transporte e alimentação;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;



- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Dar ciência à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.
- Remoção de cercas, alambrados, bombas, tubulações e toda a estrutura necessária à execução do serviço, inclusive a remontagem de todo o sistema.
- A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.
- Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM no processo de análise.
- Prestar garantia contratual conforme previsto em Edital;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas;
- Disponibilizar sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para andamento dos serviços propostos;
- Efetuar o pagamento das taxas e emolumentos emitidos referentes aos processos de outorgas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas e no prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Era – MG.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de _____.

Marxiley Lima de Azevedo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Txai Silva Costa - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA